



## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2025**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se da apresentação do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, cuja atribuição está prevista no artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 2003.

### **2. OBJETIVOS**

O presente documento tem como objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025.

Por meio deste instrumento serão realizadas avaliações dos procedimentos organizacionais relacionados às esferas de transparência pública e tributação.

Tais ações visam à análise da conformidade dos atos com as normas legais, regulamentares e institucionais, em especial àquelas orientadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Além disso, tem o objetivo de identificar e mitigar riscos operacionais e financeiros, propor melhorias para os processos administrativos e assegurar a eficiência e eficácia na execução dos programas públicos.

### **3. CRITÉRIOS DE AUDITORIA:**

A auditoria se baseará em criticidade e conformidade legal e operacional por meio de amostragem.

#### **4. METODOLOGIA DE TRABALHO**

O processo de auditoria utilizará como referência o Manual de Auditoria Interna do TCE/SC, versão 1.0 – 2023 e consistirá nos seguintes atos:

a) *Planejamento:*

Na etapa de planejamento será realizado amplo estudo sobre o objeto da auditoria, pesquisas sobre a legislação aplicável e os processos de organização administrativa.

A partir disso será definida a metodologia e técnicas aplicáveis, as quais subsidiarão os trabalhos a serem executados.

b) *Execução:*

Na etapa de execução serão aplicados os testes previamente definidos e realizada uma análise detalhada dos atos a serem auditados, também serão realizadas reuniões com os servidores responsáveis.

c) *Comunicação dos resultados:*

Nesta fase serão verificados os efetivos achados de auditoria. Dessa forma, caso haja necessidade, será encaminhado relatório preliminar aos responsáveis pelas unidades auditadas para que possam prestar explicações e/ou adequações em seus setores.

Após, será elaborado o relatório final de auditoria, no qual constarão todos os atos efetuados, as melhorias a serem implantadas e a elaboração de instruções normativas, se for o caso.

## 5. CRONOGRAMA DE AUDITORIA

<b>Unidade a ser auditada:</b>	<b>Procedimentos a serem adotados:</b>	<b>Fonte da informação:</b>	<b>Época de realização:</b>
<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>	Análise da transparência no <i>site</i> do Município e no Portal da Transparência;	Legislação vigente; Instruções normativas do TCE/SC; Cartilha da Atricon	Abril/Julho
<b>Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Tributação</b>	Análise do funcionamento do Setor; Análise dos procedimentos adotados em relação à constituição, à inscrição em dívida ativa e à cobrança;	Legislação vigente; Instruções normativas do TCE/SC;	Agosto/Outubro



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

As unidades a serem auditadas e os períodos de auditoria estão sujeitos a mudanças, conforme necessidade do Setor de Controle Interno ou extensão dos trabalhos.

Erval Velho, 14 de março de 2025.

Larissa Maria Hoffmann Carneiro Teles  
**Controle Interno**